



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

LEI Nº. 1.314, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Certifico e dou fe que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data.

Corumbá de Goiás-GO

23 / 12 / 2016

"Disciplina sobre a modificação de área de expansão urbana e dá outras providências."

Secretário de Administração

A Câmara Municipal de Corumbá de Goiás – Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expandir a área urbana do Município de Corumbá de Goiás – Estado de Goiás.

Art. 2º - A área a ser expandida se dá pela necessidade de crescimento do Município de Corumbá de Goiás, devido ao crescimento da cidade e necessidade de adequação das necessidades públicas municipais.

Art. 3º - A área de expansão urbana, criada pelo artigo 2º, possui os limites e confrontações de acordo com o Memorial Descritivo assinado pelo Agrimensor Dr. Ivan Dias Silva, CREA nº 3122/TD-GO, da seguinte forma: "Início do Marco "M-01" X=734961,000 – Y=8236277.000; dividindo com Geraldo Gonçalves de Moura, deste segue rumo 82º08'48"NW distância de 53,13 metros até o marco "M-02" X=734970,000 – Y=8236284.000; a margem do rio Corumbá, deste segue rio Corumbá acima até o marco "M-61" X=735015,000 – Y=8237226.000; daí, segue dividindo com a Gleba nº 4 Matrícula 3.358 Perímetro Urbano rumo 82º08'48" NW distância de 25,23 metros até o marco "M-62" X=734989,000 – Y=8237225.000; a margem da BR-414, daí segue margeando a mesma sentido a Anápolis distância de 705,40 metros até o marco inicial."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS –
ESTADO DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de dezembro de 2016.

Celso Fleury
Prefeito

1